



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 945

“Dispõe sobre cessão em Comodato de Bem Municipal”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder sob o regime de Comodato, pelo prazo de 05 anos, facultado a sua prorrogação por idêntico período, ao Centro de Atendimento ao Menor com sede nesta cidade, à Rua Wenceslau Braz, s/nº, um prédio de propriedade do município de Monte Santo de Minas, situado nos fundos da Rodoviária, conhecido por Clube Operário.

Art. 2º) Deveres e obrigações de um e outro serão explicitados com detalhes no posterior e competente termo de empréstimo.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 23 de junho de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes

Secretário Municipal